



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

flp. 13
Presidente

EDITAL Nº37
de 26 de dezembro de 1994

"Dispõe sobre o valor do espaço utilizado no Mercado Municipal por permissionários e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº1679
de 26 de dezembro de 1994

ARTIGO 1º) - A remuneração de espaço no Mercado Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1995, será cobrada tendo por base de cálculo o valor de R\$ 3,00 (três reais) o metro quadrado de utilização pelo permissionário.

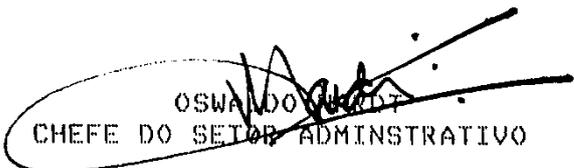
ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1995.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.594, de 8 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Guararema,
em 26 de dezembro de 1994.


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO WIEDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO